

TERMO DE CONTRATO
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM),
SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO (SVA) E DE LINK DEDICADO.

Disponibilidade:	99,7%
MTTA (Tempo médio de Atendimento):	2h
MTTR (Tempo médio de Reparo):	6h
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS	
Forma de cobrança/faturamento dos Serviços de Comunicação Multimídia e de Valor Adicionado:	Nota Fiscal modelo 21 (SCM) e Nota de Débito (SVA), ambas em um único boleto bancário

2.2 Os valores referentes à Assistência Técnica, Manutenção e Taxa de Transferência de Endereço devem ser consultados com a **PRESTADORA** previamente a solicitação de serviço.

2.3 Para ativação e uso dos serviços, o **CLIENTE** deverá pagar à **PRESTADORA**, valor de **TAXA DE INSTALAÇÃO e MENSALIDADE**, descrita neste **TERMO DE CONTRATO**. O primeiro mês da prestação do serviço terá a sua cobrança de forma proporcional aos dias em que o serviço esteve disponível, ficando regularizado em sua totalidade no segundo mês de vigência contratual.

2.4 O não cumprimento pela **PRESTADORA** quanto ao acordo de nível de serviço definido nesta Cláusula, será concedido descontos na fatura subsequente do **CLIENTE**, nos termos da Cláusula Décima Segunda, do contrato registrado em cartório, disponibilizado na modalidade online, (www.umtelecom.com.br).

2.5 A **PRESTADORA** fornece ao **CLIENTE**, os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), bem como, Serviço de Valor Adicionado (SVA), onde o **CLIENTE** receberá mensalmente uma nota fiscal modelo 21 e uma Nota de Débito, ambas acompanhada de um único boleto bancário aos serviços contratados.

2.6 Das Penalidades por Falta de Pagamento. A **PRESTADORA** poderá proceder com o bloqueio da prestação dos serviços em caso de inadimplência pelo **CLIENTE** no prazo superior a 15 (quinze) dias. Persistindo a inadimplência, acima de 30 (trinta) dias, poderá a **PRESTADORA** rescindir o contrato unilateralmente, aplicando ainda às penalidades descritas na cláusula 3.6 e 3.7 deste termo de contrato.

2.7 O não pagamento dos valores acordados serão acrescidos de multa pecuniária de **2% (dois por cento)** sobre o valor do débito e **1% (um por cento)** ao mês de juros de mora, cobrados a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação, até a data da efetiva liquidação.

2.8 Os valores deste contrato serão reajustados a cada período de **12 (doze) meses**, através do índice **IPCA**. Caso seja vedada legalmente à utilização desse índice será utilizado outro legalmente indicado para substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Ao assinar o **TERMO DE CONTRATO**, vinculado ao Contrato Registrado em Cartório, o **CLIENTE** expressamente adere aos **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO (SVA) E DE LINK DEDICADO**, conforme descrito na Cláusula Primeira, cuja vigência encontra-se descrita na Cláusula Segunda deste **TERMO DE CONTRATO**, contados a partir da data de ativação dos serviços pela **PRESTADORA**, com a devida homologação pelo **CLIENTE**, **no prazo de 48h (quarenta e oito) horas corridos após da ativação dos serviços**.

3.1.1 Caso o **CLIENTE** não homologue os serviços devidamente ativos no prazo descrito na cláusula anterior, a **PRESTADORA** iniciará normalmente o faturamento.

3.1.2 Ao término da vigência contratual, o contrato será renovado de forma automática e sucessiva, salvo se houver manifestação por escrito (carta registrada e/ou e-mail) por qualquer das partes, no prazo mínimo de **30 (trinta) dias** antes do término do respectivo prazo de vigência, devendo permanecer com os serviços ativos até o vencimento da fatura do mês subsequente.

3.2 Havendo pedido de cancelamento durante a vigência contratual e/ou no curso da renovação automática no prazo da vigência descrito neste **TERMO DE CONTRATO**, o **CLIENTE** deverá formalizar seu pedido com a Prestadora através do e-mail (cancelamento@1telecom.com.br), com **30 (trinta) dias** de antecedência ao cancelamento efetivo pela **PRESTADORA**, devendo ainda permanecer com os serviços ativos neste período com o devido adimplemento das mensalidades, independentemente se o **CLIENTE** desligar os equipamentos, o faturamento será realizado normalmente.

3.3 No caso de novo **TERMO DE CONTRATO** firmado entre as Partes, extinguirá o anterior, passando a vigorar os contratos sucessivos, bem como prazos e obrigações a ambas as Partes.

3.4 No caso de alteração contratual, a saber, **UPGRADE OU DOWNGRADE**, a vigência contratual será renovada a partir da efetivação do serviço ora solicitado, mediante aditivo ao **TERMO DE CONTRATO**, datado e assinado entre as Partes.

3.4.1 Em caso de alteração da data de vencimento da mensalidade por solicitação do **CLIENTE**, este efetuará o pagamento proporcional aos dias postergados, além da mensalidade integral baseado no novo período de faturamento.

3.4.2 Em caso de alteração de endereço ou serviço, o **CLIENTE** deverá informar a **PRESTADORA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com a finalidade de ser verificado a viabilidade para o atendimento. Todos os custos para a instalação do serviço ao novo endereço, se houver, será devido pelo **CLIENTE**.

3.4.3 Caso o **CLIENTE** tenha interesse em contratar outros serviços da **PRESTADORA**, e assim, mediante acordo entre as Partes, seja alterado o valor da mensalidade de link dedicado, apenas será efetivado com a devida assinatura do contrato ao novo serviço, bem como, a devida ativação.

3.5 Rescindido o **TERMO DE CONTRATO**, o **CLIENTE** se obriga a devolver todos os equipamentos de propriedade da **PRESTADORA** que estejam em sua posse, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.6 Caso haja solicitação de **DOWNGRADE** ou **CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS** antes do cumprimento do prazo estabelecido neste **TERMO DE CONTRATO**, a PARTE SOLICITANTE deverá efetuar o pagamento do valor de **MULTA** correspondente a 30% (trinta por cento) da soma das parcelas vindendas ao término da vigência prevista neste **TERMO DE CONTRATO**.

3.7 Em caso de rescisão contratual antes do término da vigência por inadimplência ou no curso das renovações subsequentes, o **CLIENTE** deverá efetuar o pagamento do valor da **MULTA CONTRATUAL** correspondente a 30% (trinta por cento) da soma das parcelas vindendas ao término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os direitos e obrigações do **CLIENTE**, bem como da **PRESTADORA**, estão contidas nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do contrato lavrado em cartório, e disponibilizado na modalidade online (www.umtelecom.com.br).

TERMO DE CONTRATO
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM),
SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO (SVA) E DE LINK DEDICADO.

4.2 Os parâmetros de qualidade na prestação dos serviços, manutenção e qualidade de transmissão se encontram descritos na Cláusula Sexta e Sétima, respectivamente, do contrato lavrado em cartório, e disponibilizado na modalidade online (www.umtelecom.com.br).

4.3 Hipóteses de violação ao **Contrato** e **TERMO DE CONTRATO** por desistência e/ou desídia, o **CLIENTE** indenizará a **PRESTADORA** com uma multa contratual no percentual de 30% (trinta) por cento, correspondente ao total do contrato firmado entre as Partes. As definições da Desídia/Desistência estão descritas na Cláusula Décima Terceira, do contrato lavrado em cartório, e disponibilizado na modalidade online (www.umtelecom.com.br).

4.4 Quanto às responsabilidades e quanto a confidencialidade contratual, se encontram descritas nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta, respectivamente, do contrato lavrado em cartório, e disponibilizado na modalidade online (www.umtelecom.com.br).

4.5 Hipóteses de extinção do presente **TERMO DE CONTRATO** se encontram descritas na Cláusula Décima Sétima do contrato lavrado em cartório, e disponibilizado na modalidade online (www.umtelecom.com.br). Havendo a rescisão contrato nesta hipótese, a parte violadora indenizará a inocente com a multa contratual no percentual de 30% do somatório das parcelas vencidas ao término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 A **CONTRATANTE** está ciente de que a **PRESTADORA/CONTRATADA**, na qualidade de **CONTROLADORA**, poderá realizar a coleta e tratamento de dados pessoais, imprescindíveis à execução do contrato de prestação de serviços de seus representantes legais/prepostos, como nome completo, e-mail, telefone, cargo/função, nos termos dos parágrafos II, V e IX do artigo 7º da Lei 13.709/2018, cumpre esclarecer que no que couber, a **CONTRATADA** também pode figurar como **OPERADORA** de dados pessoais nos tratamentos de dados pessoais relativos à fluxos de dados e configurações dos equipamentos da prestação dos serviços dos colaboradores/pessoas conectadas na infraestrutura da **CONTRATANTE**, se possível a identificação. A **PRESTADORA/CONTRATADA**, na figura de **OPERADORA**, deve seguir os limites de tratamento definidos pela **CONTRATANTE**, consoante o necessário para a execução do objeto contratual.

5.1.1 Os dados coletados poderão ser utilizados para fins legais, compartilhando com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, empresas de cobrança de crédito extrajudicial/judicial, para realizar cobrança, proceder com o envio de ações de marketing da **PRESTADORA** com produtos que poderão ser adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

5.2 Os dados pessoais comuns, poderão ser tratados com base no legítimo interesse da **PRESTADORA/CONTRATADA**, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula anterior não são exaustivas.

5.2.1 O **CONTRATANTE** está ciente de que os dados pessoais citados no primeiro item desta cláusula poderão ser compartilhados, para os fins descritos, com terceiros legalmente legítimos para praticar o ato a que foi designado, resguardando a necessidade contratual e a proteção dos dados.

5.3 É permitido que a **PRESTADORA/CONTRATADA** e/ou um terceiro indicado por esta, realize o armazenamento dos dados pessoais, citados no primeiro item desta cláusula, no prazo estabelecido na legislação vigente, incluindo o marco civil regulatório. Nos prazos de armazenamento e tratamento, o **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, mediante requerimento prévio, através do e-mail: dpo@1telecom.com.br, solicitar informações sobre quais dados pessoais coletados pela **PRESTADORA/CONTRATADA**, realizar modificações com o intuito de adequar a realidade e ainda, requerer a exclusão dos respectivos dados se esses não forem essenciais ao cumprimento das leis vigentes e/ou cumprimento da prestação dos serviços.

5.4. É de inteira responsabilidade da **PRESTADORA/CONTRATADA** em manter as medidas de segurança técnica e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais descritos no primeiro item desta cláusula, nos termos das exigências impostas pela Lei 13.709/2018 e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), devendo esta, comunicar ao **CONTRATANTE** e a Autoridade competente, caso ocorra algum incidente de segurança que comprometam/comprometeram a privacidade dos dados e ainda, quais os dados foram vazados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 O não pagamento dos serviços aqui contratados sujeitará o (a) **CONTRATANTE** à exigibilidade, via judicial, do débito vencido e permitirá à **CONTRATADA**, a seu único e exclusivo critério, rescindir o presente contrato, nos termos das disposições contidas nos contratos apensos a este termo, como dispõe o artigo 1.092 do Código Civil Brasileiro, com o acréscimo previsto, facultado à **CONTRATADA** a emissão do competente **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, pelo o que assim, neste ato assinam as partes, na presença de suas testemunhas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data.

Recife/PE, 04 de junho de 2026

Assinado digitalmente na ZapSign por
DANIEL GOMES
Data: 09/06/2026 07:08:36.950 (UTC-0300)

ASSINATURA: _____

CONTRATADA: 1 TELECOM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA

CNPJ: 11.844.663/0001-09 (Matriz)

CNPJ: 11.844.663/0010-08 (Filial)

Assinado digitalmente na ZapSign por
Gil Mendonça Brasileiro
Data: 04/06/2026 16:33:32.386 (UTC-0300)

ASSINATURA: _____

TERMO DE CONTRATO
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM),
SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO (SVA) E DE LINK DEDICADO.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO TRICENTENARIO
CNPJ: 10.583.920/0001-33

Testemunhas:

Assinado digitalmente na ZapSign por
Debora Alves

Data: 09/06/2026 11:07:32.262 (UTC-0300)

Assinado digitalmente na ZapSign por

JOSE ADELMAR DE AZEVEDO

Data: 07/06/2026 09:40:41.121 (UTC-0300)

Assinado digitalmente na ZapSign por
Adalberto Santos

Data: 04/06/2026 14:33:23.328 (UTC-0300)

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 09 Junho 2026, 11:07:33

Status: Assinado

Documento: Termo De Contrato - B2B - LINK IP - H Tricentenario (1).Pdf

Número: 966977cb-efe5-40b1-ad1f-1b12083cb90c

Data da criação: 04 Junho 2026, 10:31:11

Hash do documento original (SHA256): 8d498b1dbf6fab24ce33e5852fe1e0aacd839c3a6d54aa9db5117d5441f0c41c



Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora JOSE ADELMAR DE AZEVEDO Data e hora da assinatura: 07/06/2026 10:40:41 Token: 90f42c87-6401-49ad-be28-0bdbfeedebe8		Assinatura  JOSE ADELMAR DE AZEVEDO
Pontos de autenticação: Telefone: [REDACTED] E-mail: adelmar.azevedo@1telecom.com.br		Localização aproximada: -5.819434, -35.220474 IP: 189.124.144.4 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Mobile Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora DEBORA ALVES Data e hora da assinatura: 09/06/2026 11:07:32 Token: ae54a43e-8a65-4e94-90fb-12e3c2378e77		Assinatura  Debora Alves
Pontos de autenticação: Telefone: [REDACTED] E-mail: debora.alves@1telecom.com.br		Localização aproximada: -8.116021, -34.902752 IP: 177.36.14.35 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora DANIEL GOMES Data e hora da assinatura: 09/06/2026 07:08:36 Token: 63596697-5421-4b2c-8f52-17ea71f1d084		Assinatura  DANIEL GOMES
Pontos de autenticação: Telefone: [REDACTED] E-mail: daniel.gomes@1telecom.com.br		Localização aproximada: -8.118754, -34.895413 IP: 172.225.217.1 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 966977cb-efe5-40b1-ad1f-1b12083cb90c, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 09 Junho 2026, 11:07:33

Assinado  via ZapSign by Truora ANDERSON OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 05/06/2026 09:49:44 Token: 465069b5-4c33-4b55-b3e7-8f01eed1bdab		Assinatura  Anderson oliveira
Pontos de autenticação: Telefone:  E-mail: anderson.oliveira@1telecom.com.br		Localização aproximada: -8.222068, -34.935041 IP: 45.224.113.172 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora ADALBERTO SANTOS Data e hora da assinatura: 04/06/2026 14:33:23 Token: 7b382edb-0181-4aa9-ab7e-446930470bba		Assinatura  Adalberto Santos
Pontos de autenticação: Telefone:  E-mail: adalberto.santos@hospitalmestrevitalino.com.br		Localização aproximada: -7.959140, -34.871666 IP: 201.140.236.83 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36 Edg/148.0.0.0
Assinado  via ZapSign by Truora GIL MENDONÇA BRASILEIRO Data e hora da assinatura: 04/06/2026 16:33:32 Token: a361d0a9-77cd-4740-a84a-1414c91e3063		Assinatura  Gil Mendonça Brasileiro
Pontos de autenticação: Telefone:  E-mail: gil.brasileiro@ngccosshtri.org.br		IP: 177.72.1.235 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 966977cb-efe5-40b1-ad1f-1b12083cb90c, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br